



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



DECRETO 658/2022

DE 05 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre desdobro de área particular e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 721/2019, de 28 de junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica, por fora deste Decreto, aprovado o desdobro do imóvel de propriedade do Senhor **LUÍS FERNANDO REIS**, CPF nº 015.035.041-40, localizado na Rua Sergio Simon, Quadra 01, Lote 13, Residencial Ortegal - Abadia de Goiás – GO, com área total de 305,75 m², que passa a ter as seguintes características:

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 13, QUADRA 01 DE PROPRIEDADE DO SENHOR LUÍS FERNANDO REIS COM ÁREA DE 305,75m²
BIC:15776 INS. MUNICIPAL: 1.916.0001.0013.00

O lote 13 mede 7,73 metros de frente para a Rua Sergio Simon, 12,73 metros de fundo que confronta com o lote 14, pela esquerda com o lote 12 tendo 25,00 metros, pela direita com a Rua Dilma Ortegal mede 20,00 metros e pelo chanfrado tendo 7,73 metros;

SITUAÇÃO DESDOBRADA

LOTE 13-A, QUADRA 01 DE PROPRIEDADE DO SENHOR LUÍS FERNANDO REIS COM ÁREA DE 178,45m²

O lote 13-A mede 7,73 metros de frente para a Rua Sergio Simon, 12,73 metros de fundo que confronta com o lote 13-B, a lateral esquerda mede 15,00 metros confrontando com o lote 12, lateral direita mede 10,00 metros de frente para a Rua Dilma Ortegal com chanfrado, tendo 7,07 metros;

LOTE 13-B, QUADRA 01 DE PROPRIEDADE DO SENHOR LUÍS FERNANDO REIS COM ÁREA DE 127,30m²

O lote 13-B mede 12,73 metros de lateral esquerda para o lote 13-A; 12,73 metros de lateral direita que confronta com o lote 14, a frente mede 10,00 metros para a Rua Dilma Ortegal e o fundo mede 10,00 metros confrontando com o lote 12;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



Art. 2º Determino ao Departamento de Coletoria a criação de novos números de BIC's para os imóveis da situação desdobrada

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS – GO, 05 de maio de 2022

WANDER SARAINHA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

